



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2024

#### CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EUSTÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e alterações, considerando que:

- para o credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde, a administração municipal realizou o certame licitatório, Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS;
- há manifestação, por meio do Memorando nº 2200/2025, informando a necessidade de prorrogação deste credenciamento, sob o argumento de que “[...] A solicitação de prorrogação neste prazo justifica-se mediante a necessidade de manter a prestação destes serviços aos usuários do Fundo Municipal de Saúde, até que seja homologado o novo edital de Credenciamento, que está na fase de finalização da revisão do Termo de Referência e demais documentos, prevendo os ajustes necessários, principalmente em relação aos quantitativos e exames a serem oferecidos. [...]”, para o período de 02 (dois) meses;
- há previsão expressa no edital e seus anexos quanto à possibilidade de prorrogação, conforme o “ANEXO I – Termo de Referência [...] 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do credenciamento e de seus respectivos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.”, e a “CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento [...], podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 14.133/2021 [...]”;
- serão mantidos todos os demais termos e condições do CREDENCIAMENTO nº 162/2024 FMS, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;
- a administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento à população;

**RESOLVEM**, de comum acordo, com fundamento na Lei n.º 14.133/21 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este **PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

O prazo para credenciamento fica **prorrogado** por 02 (dois) meses, com vigência de 05 de setembro de 2025 a 04 de novembro de 2025.





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CREDENCIAMENTO nº 162/2024 FMS**.

Por estarem acertadas as partes, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 02 de setembro de 2025.

**EUSTÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 18:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lje.ipm.com.br/pbcad8a0cb675c>.

